



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANOEL PEREIRA GÓES – “PRAÇA DA BÍBLIA” – MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR – EXERCÍCIO 2026

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Bruno Zorzin, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa relacionada à revitalização da Praça Manoel Pereira Góes, no Município de Nova Fátima – PR, avaliar as alternativas disponíveis para seu atendimento e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução a ser contratada.

A elaboração deste estudo observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao planejamento das contratações públicas e à contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as normas técnicas aplicáveis, a legislação relativa à acessibilidade, segurança, meio ambiente e uso dos espaços públicos e as demais disposições pertinentes à natureza do empreendimento.

Para atendimento da necessidade identificada, o Município dispõe de projeto arquitetônico, projetos e detalhamentos complementares, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária e demais elementos técnicos elaborados para a revitalização da Praça Manoel Pereira Góes.

A área de intervenção prevista no projeto corresponde a **1.111,90 m²**, localizada na esquina da Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez com a Rua Dr. Getúlio Vargas, no Município de Nova Fátima – PR.

Os documentos técnicos existentes serão considerados como elementos de suporte ao planejamento da contratação, cabendo ao presente ETP demonstrar a necessidade pública a ser atendida, analisar as alternativas possíveis, estabelecer os requisitos essenciais da contratação e avaliar a adequação e a viabilidade da solução pretendida.

As definições técnicas da futura contratação deverão manter compatibilidade com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, os quais deverão ser devidamente compatibilizados e



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

vinculados ao futuro Termo de Referência/Projeto Básico e ao instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Fátima – PR identificou a necessidade de promover a **revitalização e requalificação da Praça Manoel Pereira Góes**, espaço público urbano localizado em área central do Município, buscando proporcionar melhores condições de utilização, acessibilidade, segurança, conforto, convivência comunitária e valorização paisagística.

A praça constitui equipamento público destinado à livre utilização pela população e possui importância para a organização e qualificação do espaço urbano. A configuração atualmente existente, entretanto, apresenta características simples e demanda intervenção que permita melhor aproveitamento da área, reorganização dos espaços de circulação e permanência, renovação do mobiliário urbano e implantação de infraestrutura compatível com a utilização pretendida.

A intervenção também busca conferir **nova identidade urbanística e arquitetônica ao espaço**, mediante sua revitalização como “**Praça da Bíblia**”, incorporando elementos destinados à representação e valorização desse tema dentro da composição geral da praça.

O projeto arquitetônico desenvolvido para atendimento dessa necessidade prevê reorganização integral do espaço, compreendendo novos percursos e áreas de permanência, monumento à Bíblia, chafariz, elementos arquitetônicos e ornamentais, mobiliário urbano, letreiro, calçamento, acessibilidade, paisagismo, iluminação e demais intervenções necessárias à requalificação do equipamento público. A implantação projetada organiza esses elementos dentro da área de intervenção de forma integrada, conforme demonstrado nas pranchas arquitetônicas.

Dentre os elementos de maior destaque encontra-se o **Monumento à Bíblia**, concebido em peças de concreto e integrado à composição arquitetônica da praça. O memorial descritivo caracteriza o conjunto como elemento de estilo arquitetônico clássico, contendo, entre seus componentes, a representação de um livro aberto correspondente à Bíblia e púlpito destinado também a servir de apoio e demarcação de espaço para cerimônias e atividades realizadas no local.

A necessidade administrativa, contudo, **não se restringe à implantação isolada do monumento ou de elementos ornamentais**. O objetivo é promover a revitalização do espaço público como um todo, mediante execução coordenada das intervenções urbanísticas, arquitetônicas, civis, elétricas, hidráulicas, de acessibilidade, mobiliário e demais componentes previstos nos documentos técnicos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

A solução pretendida deverá resultar em espaço público **funcional, acessível, seguro, durável e arquitetonicamente qualificado**, proporcionando melhores condições de utilização pela população e permitindo que a praça seja utilizada para convivência, contemplação, lazer e realização de atividades comunitárias compatíveis com sua finalidade.

Considerando a diversidade dos serviços previstos, a existência de elementos arquitetônicos e ornamentais específicos e a necessidade de compatibilização entre diferentes etapas construtivas, verifica-se preliminarmente a necessidade de avaliar a contratação de empresa especializada para execução das intervenções, sem prejuízo da análise das alternativas de atendimento que será desenvolvida no levantamento de mercado deste ETP.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, em conjunto com os setores municipais responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e infraestrutura pública.

A contratação destina-se à revitalização da **Praça Manoel Pereira Góes**, localizada na esquina da Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez com a Rua Dr. Getúlio Vargas, no Município de Nova Fátima – PR.

A intervenção possui área aproximada de **1.111,90 m²**, conforme delimitado no projeto arquitetônico elaborado para o empreendimento.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços necessários à revitalização da Praça Manoel Pereira Góes, em conformidade com os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais elementos que integram a documentação técnica do empreendimento.

A execução deverá ser realizada por empresa especializada e tecnicamente habilitada, abrangendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, montagem, instalações e demais recursos necessários à execução e entrega dos serviços compreendidos no objeto contratado.

Deverão ser rigorosamente observadas as dimensões, implantação, características construtivas, materiais, acabamentos e demais definições constantes dos projetos e documentos técnicos. O memorial estabelece que a execução deverá observar o projeto básico, projetos complementares,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

memoriais e normas técnicas aplicáveis, devendo as cotas e dimensões ser conferidas no local antes da execução.

A intervenção compreende um conjunto integrado de serviços de construção civil e urbanização, incluindo, conforme os documentos técnicos do empreendimento:

- execução do Monumento à Bíblia e respectivos elementos arquitetônicos e estruturais;
- execução de colunatas e elementos ornamentais;
- implantação de chafariz e respectivos componentes;
- implantação de letreiro e elementos escultóricos;
- execução e instalação de mobiliário urbano em concreto, incluindo bancos, mesas, lixeiras e demais elementos especificados;
- execução de calçamentos, passeios, áreas de circulação e elementos de acessibilidade;
- execução das instalações elétricas e de iluminação previstas;
- execução das instalações hidráulicas necessárias ao funcionamento dos elementos projetados;
- serviços de pintura e acabamento;
- implantação dos elementos previstos no projeto arquitetônico e demais serviços complementares necessários à entrega da intervenção em condições adequadas de utilização.

A execução deverá preservar a concepção arquitetônica definida para o empreendimento, especialmente quanto à disposição espacial, dimensões, formas, proporções, elementos ornamentais e acabamentos previstos nos documentos técnicos, não sendo admitidas alterações que descaracterizem a solução projetada sem prévia análise e autorização da Administração e dos responsáveis técnicos, quando cabível.

5.1. Delimitação dos Serviços a Cargo da Contratada e do Município

A contratação deverá considerar expressamente a divisão das responsabilidades estabelecida na documentação técnica, de modo a evitar a inclusão no preço contratado de atividades cuja execução tenha sido reservada à Administração Municipal.

Conforme estabelecido no Memorial Descritivo, **caberá ao Município a execução dos serviços preliminares**, compreendendo limpeza da área de intervenção, demolições, poda e remoção de árvores, movimentação de terra — corte e aterro, quando necessário — e remoção e destinação adequada dos entulhos gerados.

Caberá à futura contratada a execução dos serviços compreendidos no objeto licitado e constantes da correspondente planilha orçamentária, incluindo o fornecimento, confecção e instalação das placas informativas da obra nos locais definidos pelo Município, conforme previsto no Memorial Descritivo.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Essa delimitação deverá permanecer compatibilizada entre projeto, memorial, planilha orçamentária, Projeto Básico/Termo de Referência, edital e futuro contrato.

5.2. Vinculação aos Documentos Técnicos

Os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, documentos de responsabilidade técnica e demais elementos técnicos elaborados para o empreendimento deverão integrar a contratação e constituirão referência obrigatória para elaboração das propostas, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma complementar, observando-se as definições e detalhamentos estabelecidos para cada componente da intervenção. O próprio Memorial Descritivo estabelece essa complementariedade entre especificações, desenhos e memoriais, visando à execução completa dos serviços.

Eventuais incompatibilidades, omissões ou situações verificadas durante a execução que possam demandar alteração da solução deverão ser submetidas previamente à fiscalização, não podendo a contratada modificar unilateralmente as características do empreendimento.

5.3. Responsabilidade Técnica e Qualificação

A futura contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços que integram o objeto, bem como manter profissional ou profissionais legalmente habilitados para as atividades correspondentes, observadas as atribuições dos respectivos conselhos profissionais.

A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá demonstrar experiência anterior na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância da contratação.

Considerando as características específicas da intervenção, deverá ser considerada especialmente relevante a experiência na **execução, fabricação, implantação, instalação ou restauração de elementos arquitetônicos especiais, monumentais, escultóricos ou ornamentais**, em concreto ou materiais de características construtivas compatíveis, inseridos em obras de construção civil, urbanização, revitalização de espaços públicos ou empreendimentos de natureza semelhante.

Serão admitidos serviços similares ou equivalentes capazes de demonstrar efetivamente a aptidão da empresa e dos profissionais para execução de elementos dessa natureza, **não sendo exigida identidade absoluta entre a experiência anteriormente comprovada e os elementos específicos projetados para a Praça Manoel Pereira Góes.**



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

A definição das parcelas de maior relevância ou valor significativo, bem como dos quantitativos mínimos eventualmente exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional, será estabelecida nos documentos da futura licitação, de forma proporcional à complexidade e às características do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá ainda indicar responsável técnico legalmente habilitado e providenciar os respectivos registros de responsabilidade técnica necessários à execução da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade de revitalização e requalificação da Praça Manoel Pereira Góes, foram analisadas as alternativas disponíveis para execução das intervenções previstas, considerando a natureza do empreendimento, a existência de projeto e documentação técnica previamente elaborados, a capacidade operacional do Município e a necessidade de obtenção de solução completa e funcional.

A intervenção compreende diferentes serviços e componentes que, embora possuam características próprias, integram uma mesma solução urbanística e arquitetônica. O projeto contempla monumento à Bíblia, chafariz, elementos arquitetônicos e ornamentais, mobiliário urbano, letreiro, calçamento, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e demais serviços necessários à revitalização da praça.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Execução direta pelo Município

A primeira alternativa considerada consiste na execução da obra diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos e estrutura próprios, associada à aquisição dos materiais e demais insumos necessários.

O Município possui capacidade para realizar determinadas intervenções de manutenção, preparação de áreas e serviços urbanos de menor complexidade. Essa circunstância, inclusive, permite que determinados serviços preliminares sejam realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no Memorial Descritivo, tais como limpeza da área, demolições, poda e remoção de árvores, movimentação de terra e remoção e destinação dos entulhos.

Entretanto, a execução integral da revitalização exige a articulação de diferentes especialidades e serviços, incluindo estruturas e elementos arquitetônicos em concreto, monumento, chafariz, instalações hidráulicas e elétricas, pavimentação, mobiliário urbano e acabamentos, além de



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

responsabilidade técnica e utilização de mão de obra e equipamentos adequados.

Dessa forma, embora seja possível e economicamente conveniente reservar determinados serviços preparatórios à execução direta pelo Município, a estrutura municipal não se mostra adequada à execução integral da solução projetada.

b) Aquisição separada dos materiais, elementos pré-fabricados e contratação dos diferentes serviços

Outra alternativa consiste no fracionamento da intervenção, mediante aquisição separada dos materiais e elementos necessários à praça e realização de contratações distintas para execução das diversas etapas da obra.

Essa solução permitiria, em tese, que determinados componentes fossem adquiridos diretamente de fabricantes ou fornecedores especializados e que os demais serviços fossem executados mediante contratações independentes.

Entretanto, a solução projetada possui significativa integração entre os seus componentes. O próprio Memorial Descritivo estabelece que projetos, desenhos e especificações devem ser considerados de maneira complementar para obtenção da obra completamente acabada e em funcionamento.

A fragmentação da execução poderia criar múltiplas interfaces de responsabilidade entre fornecedores e executores, especialmente quanto à compatibilização dimensional, bases e estruturas, montagem, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos e integração dos elementos arquitetônicos.

Também poderia dificultar a identificação de responsabilidades por incompatibilidades, defeitos executivos, necessidade de ajustes e desempenho final dos componentes, além de exigir maior estrutura municipal para coordenação das diversas contratações.

c) Contratação de empresa especializada para execução integrada da obra

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução do conjunto dos serviços previstos na documentação técnica, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários às parcelas atribuídas à contratada.

Nesse modelo, permanece sob responsabilidade do Município a execução dos serviços preliminares expressamente definidos na documentação técnica, enquanto a empresa contratada assume a



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

execução integrada das demais intervenções previstas no projeto e na planilha orçamentária.

Essa alternativa possibilita concentrar a responsabilidade pela execução das diferentes etapas da obra, favorecendo a compatibilização entre os componentes arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e urbanísticos, bem como a fiscalização, medição, controle de qualidade e responsabilização pelo resultado final.

Considerando a natureza da intervenção e a necessidade de entrega de uma solução integrada e funcional, **a contratação de empresa especializada para execução da obra apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada**, mantendo-se a execução direta pelo Município apenas para os serviços que forem expressamente definidos como de sua responsabilidade.

A solução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

6.1. Solução de Engenharia Previamente Desenvolvida

O levantamento de mercado realizado neste ETP tem por finalidade avaliar a forma mais adequada de atendimento da necessidade administrativa, não se destinando à elaboração de nova concepção arquitetônica para a Praça Manoel Pereira Góes.

O Município já dispõe de solução arquitetônica desenvolvida especificamente para a intervenção, com implantação, organização dos espaços, elementos arquitetônicos, mobiliário e demais componentes definidos em projeto. A área de intervenção estabelecida corresponde a **1.111,90 m²**.

Assim, a alternativa selecionada deverá preservar a concepção geral do empreendimento e observar os documentos técnicos disponibilizados pela Administração, ressalvadas eventuais adequações que se revelem tecnicamente necessárias e sejam previamente analisadas e autorizadas pelos responsáveis competentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Manoel Pereira Góes, destinada à implantação da denominada **"Praça da Bíblia"**, no Município de Nova Fátima – PR, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do empreendimento.

A intervenção abrangerá a execução integrada dos serviços atribuídos à futura contratada, incluindo os componentes de construção civil,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

urbanização, arquitetura, instalações e acabamentos necessários à materialização da solução projetada.

Dentre os principais elementos previstos encontram-se o **Monumento à Bíblia**, elementos arquitetônicos e ornamentais em concreto, chafariz, letreiro, mobiliário urbano, calçamentos e áreas de circulação, elementos de acessibilidade, instalações elétricas e de iluminação, instalações hidráulicas, pintura e demais serviços complementares.

O projeto arquitetônico organiza esses componentes dentro da área da praça, estabelecendo novos percursos, espaços de permanência e áreas destinadas aos diferentes elementos da intervenção, formando uma composição urbanística integrada.

O Monumento à Bíblia constitui um dos elementos centrais da solução e compreende conjunto arquitetônico em concreto, incluindo representação de livro aberto, estruturas de apoio, pedestais e púlpito, conforme detalhamento constante dos projetos e especificações técnicas.

A solução deverá ser executada de maneira coordenada, assegurando compatibilidade entre os diferentes componentes, observância das dimensões e especificações projetadas, qualidade dos materiais e acabamentos e adequado funcionamento das instalações e equipamentos.

Ao final da execução, a intervenção deverá resultar na entrega dos serviços contratados completamente executados e em condições adequadas de utilização, observados os procedimentos de fiscalização, medição, testes e recebimento aplicáveis.

Os serviços preliminares definidos no Memorial Descritivo como de responsabilidade do Município não integrarão a execução atribuída à futura contratada, devendo existir compatibilidade entre essa divisão de responsabilidades e a planilha orçamentária utilizada na licitação.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades necessárias à execução da revitalização da Praça Manoel Pereira Góes decorrem dos levantamentos, dimensionamentos e soluções estabelecidos no projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

A intervenção possui área total de aproximadamente **1.111,90 m²**, dentro da qual se encontram distribuídos os diferentes elementos arquitetônicos, áreas de circulação, mobiliário, monumentos, instalações e demais componentes da solução projetada.

A contratação corresponderá à execução de **01 (uma) obra de revitalização da Praça Manoel Pereira Góes**, compreendendo, entre seus



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

principais grupos de serviços: Monumento à Bíblia, colunatas e elementos arquitetônicos, mobiliário urbano, letreiro, chafariz, calçamento, instalações elétricas, pintura e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

Os quantitativos individualizados de materiais e serviços deverão ser aqueles constantes da planilha orçamentária e das respectivas memórias de cálculo, não sendo necessária sua reprodução integral neste ETP. Esses documentos deverão integrar o processo de contratação e permanecer compatibilizados com os projetos, memorial descritivo, Projeto Básico/Termo de Referência, edital e futura execução contratual.

Antes da publicação do procedimento licitatório, deverá ser realizada conferência final da compatibilidade entre os quantitativos constantes da planilha e aqueles resultantes dos projetos e demais documentos técnicos, especialmente quanto à delimitação dos serviços que permanecerão sob responsabilidade direta do Município.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 515.482,09 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e nove centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada para a execução da revitalização da Praça Manoel Pereira Góes.

A estimativa contempla os materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários à execução dos serviços integrantes da futura contratação, observadas as parcelas expressamente atribuídas à execução direta pelo Município.

Os preços foram formados a partir das referências e composições constantes da planilha orçamentária, incluindo a utilização de sistema referencial de custos e cotações de mercado para elementos específicos da intervenção que, em razão de suas características arquitetônicas e construtivas, demandaram pesquisa própria de preços.

A planilha orçamentária detalhada, composições, cotações e demais documentos que fundamentam o valor estimado deverão integrar o processo administrativo e os documentos técnicos da futura licitação.

Antes da publicação do edital, os documentos técnicos deverão ser objeto de conferência final, inclusive para correção de eventuais erros materiais e compatibilização entre projeto, memorial descritivo, especificações e planilha orçamentária.

9.1. Composição Geral do Orçamento

Para fins de compreensão da dimensão econômica do empreendimento, a planilha apresentada distribui o orçamento entre os



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

principais grupos de serviços da intervenção, contemplando serviços preliminares e administração da obra, Monumento à Bíblia, colonatas, mobiliário urbano, letreiro, chafariz, calçamento, instalações elétricas e pintura.

Essa distribuição demonstra que a contratação não se concentra exclusivamente na implantação do Monumento à Bíblia, mas compreende conjunto mais amplo de intervenções civis, urbanísticas, arquitetônicas e de instalações destinadas à revitalização integral do espaço público.

Os valores e quantitativos detalhados de cada serviço deverão permanecer aqueles constantes da versão final da planilha orçamentária validada pelo responsável técnico.

9.2. Pesquisa de preços para elementos específicos

Para determinados componentes da intervenção, especialmente aqueles de natureza arquitetônica, ornamental e pré-fabricada em concreto, verificou-se a inexistência ou insuficiência de referências oficiais de custos que reproduzissem adequadamente as características, dimensões, acabamentos e particularidades estabelecidas no projeto.

Em razão dessa circunstância, a formação do orçamento de referência foi complementada mediante pesquisa direta junto ao mercado, com solicitação de propostas a empresas com atuação compatível com o fornecimento dos elementos especificados.

Foram obtidas três propostas comerciais válidas e comparáveis, apresentadas por fornecedores que se disponibilizaram a fornecer as informações necessárias à pesquisa e a orçar os elementos conforme as especificações encaminhadas pelo Município. A pesquisa buscou, portanto, obter referências efetivamente praticáveis no mercado para componentes cuja natureza específica dificultava a utilização exclusiva de sistemas oficiais de custos.

Registra-se que a seleção das empresas consultadas para fins de pesquisa de preços não representa direcionamento da futura contratação, indicação de fornecedor ou restrição à competitividade, tratando-se exclusivamente de procedimento destinado à obtenção de parâmetros de mercado para formação do orçamento estimado.

As propostas recebidas foram analisadas em conjunto e utilizadas como elementos de referência para a composição dos preços dos itens específicos, permanecendo juntadas ao processo administrativo juntamente com a planilha orçamentária e demais documentos que fundamentam o valor estimado da contratação.

Dessa forma, o orçamento de referência da obra resulta da conjugação entre custos obtidos em sistemas referenciais aplicáveis aos serviços convencionais de engenharia e pesquisa direta de mercado para os



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

elementos especiais que não possuem correspondência suficientemente adequada nesses sistemas, buscando conferir maior aderência do orçamento às características efetivas do empreendimento.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

Embora a revitalização da Praça Manoel Pereira Góes seja constituída por diferentes grupos de serviços e fornecimentos, esses elementos integram uma **única solução de engenharia e arquitetura**, concebida para resultar em espaço público completo, funcional e visualmente integrado.

A intervenção envolve elementos arquitetônicos e estruturais, monumento, colunatas, mobiliário urbano, chafariz, letreiro, calçamento, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, acabamentos e demais componentes que apresentam interfaces entre si e cuja execução deve observar uma mesma implantação e concepção arquitetônica.

O fracionamento da execução entre diferentes empresas poderia ampliar as interfaces de responsabilidade quanto à compatibilização das estruturas, bases, instalações, acabamentos, montagem dos elementos e sequência executiva, além de dificultar a responsabilização por eventuais incompatibilidades, defeitos ou necessidade de correções.

A contratação conjunta também favorece o planejamento e a coordenação das etapas executivas, permitindo que uma única empresa responda pela compatibilidade e adequada execução dos serviços compreendidos no objeto, bem como pelos respectivos acabamentos e pela entrega final da intervenção.

O não parcelamento não impede que determinados componentes sejam produzidos ou fornecidos por empresas especializadas, desde que permaneçam sob responsabilidade da contratada principal e sejam atendidas integralmente as especificações dos documentos técnicos.

Também não se confunde com os serviços que, desde o planejamento do empreendimento, foram atribuídos diretamente ao Município. Conforme o Memorial Descritivo, a Administração executará determinadas atividades preliminares, como limpeza, demolições, poda e remoção de árvores, movimentação de terra e destinação do entulho.

Dessa forma, considera-se tecnicamente adequado manter em uma única contratação os serviços integrantes da obra propriamente dita, preservando a integração da solução, a coordenação da execução e a definição clara das responsabilidades contratuais.

10.1. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, a contratação deverá ser realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

Para execução do objeto, considera-se adequado o regime de **empreitada por preço global**, tendo em vista a existência de projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais elementos que permitem a prévia caracterização e quantificação dos serviços necessários à execução da intervenção.

A adoção da empreitada por preço global mostra-se compatível com a natureza integrada da obra, permitindo a contratação da execução do conjunto dos serviços por preço certo e total e concentrando na futura contratada a responsabilidade pela adequada execução das parcelas compreendidas no objeto, sem prejuízo das atividades expressamente atribuídas ao Município.

A proposta da licitante deverá contemplar a integralidade dos serviços sob responsabilidade da contratada, observados os projetos, quantitativos, especificações e demais documentos integrantes da licitação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, o Município de Nova Fátima pretende promover a revitalização da Praça Manoel Pereira Góes, proporcionando à população espaço público requalificado, acessível, funcional, seguro e adequado às atividades de convivência, lazer, contemplação e integração comunitária.

A execução da intervenção deverá proporcionar a reorganização e modernização do espaço existente, com implantação da solução arquitetônica concebida para a denominada **“Praça da Bíblia”**, conferindo identidade própria ao local e promovendo sua valorização urbanística e paisagística.

Pretende-se alcançar, especialmente, a implantação adequada dos espaços de circulação e permanência; melhoria das condições de acessibilidade; instalação de mobiliário urbano; implantação do Monumento à Bíblia e demais elementos arquitetônicos e ornamentais; execução do chafariz e do letreiro; adequação da iluminação e das instalações necessárias; melhoria dos acabamentos e das condições gerais de utilização da praça.

O projeto arquitetônico demonstra que esses elementos foram concebidos como um conjunto, distribuído dentro da área de intervenção e articulado por percursos, áreas de permanência e espaços destinados aos diferentes usos da praça.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

Busca-se ainda assegurar qualidade e durabilidade à intervenção, compatibilidade entre os diferentes serviços e instalações, adequada aplicação dos recursos públicos e redução da necessidade de intervenções corretivas decorrentes de falhas de execução ou incompatibilidades entre os componentes da obra.

Ao final, espera-se entregar à população equipamento público revitalizado e plenamente utilizável, incorporado ao patrimônio municipal e apto ao desenvolvimento das atividades compatíveis com sua finalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à publicação do procedimento licitatório, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar que os documentos técnicos e administrativos estejam suficientemente definidos e compatibilizados para a adequada execução da obra.

Deverão ser objeto de conferência e validação pelo setor técnico competente o projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, quantitativos, cronograma físico-financeiro e documentos de responsabilidade técnica.

Deverá ser especialmente verificada a compatibilidade entre os serviços constantes da planilha orçamentária e aqueles atribuídos à futura contratada, considerando que o Memorial Descritivo reserva ao Município a execução de serviços preliminares, incluindo limpeza da área de intervenção, demolições, poda e remoção de árvores, movimentação de terra, quando necessária, e remoção e destinação do entulho.

O Município deverá providenciar, em momento oportuno e de maneira coordenada com o cronograma da obra, a execução desses serviços sob sua responsabilidade, de forma que o local esteja em condições adequadas para o início das atividades atribuídas à contratada.

Também deverão ser definidas formalmente as atribuições dos servidores ou profissionais responsáveis pela gestão e fiscalização do futuro contrato, assegurando acompanhamento técnico da execução, controle das medições, verificação dos materiais empregados e observância dos projetos e especificações.

Antes do início da execução deverão ser verificadas **in loco** as condições existentes na área, incluindo instalações, interferências e demais elementos capazes de afetar os serviços. Essa providência encontra respaldo no próprio Memorial Descritivo, que determina a verificação das condições existentes e sua compatibilização com os projetos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

Deverão ainda ser adotadas as providências administrativas relativas à disponibilidade orçamentária, formalização do procedimento licitatório, emissão das responsabilidades técnicas pertinentes à execução e fiscalização e demais atos necessários ao regular início da obra.

Deverá ser verificada e formalmente delimitada, nos documentos da contratação, a responsabilidade pela execução das intervenções atribuídas diretamente ao Município, inclusive quanto aos serviços preliminares e demais itens eventualmente indicados na planilha como contrapartida física municipal, de modo a evitar sobreposição de responsabilidades ou inclusão desses custos na proposta da futura contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica, em princípio, a necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto, uma vez que a solução proposta contempla em uma única contratação os serviços necessários à execução das parcelas da revitalização atribuídas à futura contratada.

Entretanto, a execução da obra apresenta dependência operacional em relação às atividades que serão realizadas diretamente pelo Município, especialmente os serviços preliminares previstos no Memorial Descritivo.

Tais atividades não caracterizam contratação correlata, uma vez que sua execução foi atribuída à própria Administração, mas deverão ser programadas e concluídas em prazo compatível com o início das etapas correspondentes da obra, evitando interferências, paralisações ou atrasos na execução contratual.

Caso, durante a preparação definitiva da contratação, sejam identificadas necessidades externas ao objeto — tais como intervenções de concessionárias, adequações de redes existentes ou outras providências que não estejam compreendidas na futura contratação — estas deverão ser previamente avaliadas e coordenadas pelo Município.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da revitalização da Praça Manoel Pereira Góes poderá produzir impactos ambientais temporários próprios das atividades de construção civil e urbanização, especialmente geração de resíduos, poeira, ruídos, movimentação e armazenamento de materiais, utilização de água e energia e interferências temporárias na utilização do espaço público.

Durante a execução deverão ser adotadas práticas destinadas à redução desses impactos, incluindo organização e limpeza do canteiro,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

armazenamento adequado de materiais, controle da geração e dispersão de resíduos, prevenção de desperdícios e observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

Os resíduos produzidos deverão receber acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, de acordo com sua natureza e com a legislação aplicável.

Quanto às atividades preliminares executadas diretamente pelo Município, deverão igualmente ser observados os procedimentos adequados para poda e eventual remoção de vegetação, movimentação de solo, demolições e destinação dos resíduos produzidos.

A execução deverá buscar preservar os elementos existentes que não estejam previstos para remoção ou substituição, evitando intervenções desnecessárias fora da área definida para a obra.

Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados materiais duráveis, de adequada vida útil e que reduzam necessidades recorrentes de manutenção e substituição, contribuindo para utilização racional dos recursos públicos durante o ciclo de vida do empreendimento.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos realizados, nos projetos e documentos técnicos disponíveis e nas alternativas analisadas, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Manoel Pereira Góes – “Praça da Bíblia”**, no Município de Nova Fátima – PR.

A solução selecionada mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a natureza integrada das intervenções, a diversidade dos serviços envolvidos e a necessidade de compatibilização entre elementos arquitetônicos, estruturais, urbanísticos, hidráulicos, elétricos e de acabamento.

A contratação conjunta dos serviços atribuídos à futura contratada apresenta-se mais adequada do que sua execução integral por meios próprios ou seu fracionamento entre diferentes executores, permitindo maior coordenação das etapas, definição de responsabilidades, controle da execução e obtenção do resultado final pretendido.

A contratação deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento, os quais deverão ser previamente conferidos e compatibilizados pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

Considera-se, portanto, **viável o prosseguimento da contratação**, condicionada à conclusão e validação dos documentos técnicos da fase preparatória, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Nova Fátima, 05 de outubro de 2026

Bruno Zorzin – Secretário Municipal

Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Manoel Pereira Góes – “Praça da Bíblia” – Município de Nova Fátima/PR.

1. FINALIDADE

A presente Matriz de Riscos integra o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Manoel Pereira Góes – “Praça da Bíblia”, tendo por finalidade identificar os principais eventos capazes de afetar a execução do objeto, estabelecer medidas preventivas e de tratamento e indicar a responsabilidade pela gestão e pelas consequências dos riscos identificados.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

A matriz considera as características específicas da contratação, a existência de projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos técnicos previamente elaborados, bem como a adoção do regime de empreitada por preço global. O ETP estabelece esse regime justamente em razão da existência desses elementos que permitem a prévia caracterização e quantificação dos serviços. ETP 2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRE...

A alocação estabelecida nesta matriz deverá ser interpretada considerando a causa efetiva do evento, sua previsibilidade, as obrigações atribuídas a cada parte e o nexo causal entre o risco ocorrido e eventual repercussão sobre custos, prazos ou condições de execução.

A ocorrência de evento identificado na matriz não implicará, por si só, direito automático à alteração de prazo, preço ou demais condições contratuais, devendo eventual repercussão ser devidamente demonstrada e analisada pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins da presente matriz, a **probabilidade** será classificada como **Baixa, Média ou Alta**, considerando a possibilidade de ocorrência do evento durante a execução.

O **impacto** será classificado como **Baixo, Médio ou Alto**, considerando a potencial repercussão do evento sobre prazo, custo, qualidade, segurança ou resultado da contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

3. MATRIZ DE RISCOS

Título do risco	Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Alocação	Medidas preventivas	Tratamento do risco
01 – Incompatibilidade entre documentos técnicos	Existência de incompatibilidade, contradição ou omissão relevante entre projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária e demais documentos fornecidos pela Administração.	Média	Alto	Município	Conferir e compatibilizar os documentos técnicos antes da publicação da licitação.	A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização eventual incompatibilidade identificada e não poderá alterar unilateralmente a solução. Quando comprovadamente originária dos documentos fornecidos pela Administração, eventual repercussão sobre custo ou prazo será analisada conforme a legislação e o contrato.
02 – Erros ou omissões nos quantitativos	Existência de erro ou omissão relevante nos quantitativos fornecidos pela Administração ou erro da própria licitante na interpretação e elaboração de sua proposta.	Baixa/Média	Alto	Compartilhada, conforme a origem	Município: conferir previamente os quantitativos e sua compatibilidade com os projetos. Licitante: analisar os documentos e formular proposta considerando integralmente os serviços previstos.	Erros próprios da licitante quanto à interpretação ordinária, composição ou elaboração da proposta serão suportados pela contratada. Erros ou omissões relevantes originários dos documentos fornecidos pela Administração serão avaliados conforme sua causa e efetiva repercussão contratual.
03 – Erro na formação da proposta	Subestimação de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, produtividade, encargos ou demais custos necessários à execução, decorrente da elaboração da proposta da contratada.	Média	Alto	Contratada	Disponibilizar documentação técnica suficiente e estabelecer prazo adequado para análise e elaboração das propostas.	Custos ordinários que deveriam ter sido considerados na formação da proposta serão suportados pela contratada, não constituindo simples erro de precificação fundamento para alteração do valor contratado.
04 – Atraso no fornecimento dos elementos especiais	Atraso na fabricação, aquisição, transporte ou entrega do Monumento à Bíblia, colonatas, mobiliário, letreiro, chafariz, postes ou demais elementos especiais necessários à obra.	Média	Alto	Contratada	Planejar antecipadamente encomendas e aquisições e compatibilizar os prazos de fabricação e entrega com o cronograma da obra.	A contratada deverá adotar medidas para regularização do fornecimento e recuperação do cronograma, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis quando o atraso lhe for imputável.
05 – Elementos em desacordo com as especificações	Fabricação ou fornecimento de elementos arquitetônicos, ornamentais ou pré-fabricados com dimensões, materiais, acabamento ou demais características divergentes dos documentos técnicos.	Baixa/Média	Alto	Contratada	Conferir projetos, especificações e dimensões antes da fabricação e realizar controle no recebimento dos componentes.	Elementos em desconformidade poderão ser rejeitados pela fiscalização, cabendo à contratada sua correção ou substituição sem custos adicionais para o Município quando a desconformidade lhe for imputável.
06 – Atraso dos serviços de responsabilidade do Município	Atraso na limpeza da área, demolições, poda ou remoção de árvores, movimentação de terra e	Baixa/Média	Alto	Município	Programar os serviços municipais previamente e compatibilizá-los com a ordem	Havendo interferência efetiva sobre a execução contratual, a ocorrência deverá ser registrada e seus efeitos sobre



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

	retirada/destinação de entulhos atribuídos diretamente ao Município.				de serviço e o cronograma da contratada.	o cronograma avaliados pela Administração.
07 – Interferências físicas não identificadas	Identificação de redes, tubulações, instalações, estruturas enterradas ou outras interferências físicas não indicadas nos documentos técnicos.	Média	Alto	Compartilhada, conforme a previsibilidade	Município: disponibilizar as informações existentes sobre a área. Contratada: realizar as verificações ordinariamente exigíveis antes e durante a execução.	Interferências aparentes ou razoavelmente identificáveis mediante inspeção ordinária serão risco da contratada. Interferências ocultas, imprevisíveis ou decorrentes de informação relevante não disponibilizada pela Administração serão avaliadas como risco do Município, mediante comprovação do impacto e nexo causal.
08 – Danos a elementos existentes	Danos causados durante a execução a redes, instalações, pavimentação, equipamentos ou outros elementos existentes que devam ser preservados.	Baixa/Mé dia	Alto	Contratada, quando decorrentes de sua atuação	Realizar vistoria, identificar interferências aparentes e adotar procedimentos adequados durante a execução.	Danos comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da contratada deverão ser corrigidos ou reparados sob sua responsabilidade, sem custo adicional para o Município.
09 – Condições climáticas ordinárias	Chuvas, variações de temperatura e demais condições climáticas normalmente previsíveis para a região e para o período de execução.	Média	Médio	Contratada	Considerar a sazonalidade no planejamento e cronograma e adotar medidas adequadas de proteção dos serviços e materiais.	Condições climáticas ordinárias integram o risco normal da execução e deverão ser absorvidas pelo planejamento da contratada, não caracterizando, isoladamente, fato extraordinário.
10 – Eventos climáticos extraordinários	Evento climático excepcional, de intensidade ou duração extraordinária e não razoavelmente previsível, capaz de impedir ou afetar substancialmente a execução.	Baixa	Alto	Município quanto às repercussões extraordinárias reconhecidas	Contratada deverá adotar as medidas ordinárias de proteção do canteiro, materiais, equipamentos e serviços.	A ocorrência deverá ser formalmente registrada e tecnicamente demonstrada. Eventual repercussão sobre prazo, custo ou demais condições dependerá da comprovação da excepcionalidade, do impacto efetivo e do nexo causal e será analisada pela Administração.
11 – Falhas de execução	Necessidade de correção ou refazimento por erro executivo, emprego de material inadequado, inobservância das especificações ou deficiência de qualidade.	Média	Alto	Contratada	Controle de qualidade, acompanhamento por responsável técnico e fiscalização dos serviços.	Serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.
12 – Segurança do trabalho	Acidentes de trabalho ou descumprimento das normas de saúde e segurança durante a execução.	Baixa/Mé dia	Alto	Contratada	Cumprir as normas aplicáveis, utilizar EPIs e EPCs, sinalizar e organizar adequadamente o canteiro e orientar os trabalhadores.	A contratada deverá adotar as providências necessárias e responder pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações legais ou contratuais que lhe sejam atribuídas.
13 – Gestão inadequada dos resíduos	Acondicionamento, transporte ou destinação inadequada dos resíduos gerados durante a intervenção.	Baixa	Médio	Conforme responsável pela atividade geradora	Definir responsabilidades, manter organização do canteiro e observar as normas ambientais aplicáveis.	A contratada responderá pelos resíduos decorrentes dos serviços sob sua responsabilidade; o Município, pelos resíduos das atividades executadas diretamente pela Administração.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

14 – Variação dos preços dos insumos	Variação dos preços de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução.	Média	Médio	Contratada quanto às oscilações ordinárias	Adequada formação da proposta e consideração das condições ordinárias de mercado, observadas as regras contratuais de reajustamento.	Oscilações ordinárias integram o risco empresarial. O reajustamento observará os requisitos legais e contratuais. Fatos supervenientes extraordinários que possam configurar hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante demonstração da excepcionalidade, nexo causal e efetiva repercussão econômica.
15 – Alteração da solução pela Administração	Alteração da solução projetada, modificação de especificações ou inclusão de serviços por decisão ou necessidade superveniente da Administração.	Baixa	Alto	Município	Conferir e validar os projetos e documentos técnicos antes da licitação, evitando alterações posteriores desnecessárias.	Alterações tecnicamente necessárias e legalmente admissíveis deverão ser previamente analisadas e formalizadas, inclusive quanto às repercussões técnicas, financeiras e sobre o cronograma.
16 – Atraso injustificado da contratada	Descumprimento injustificado dos prazos ou etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro.	Média	Alto	Contratada	Acompanhar sistematicamente o cronograma e registrar a evolução física da obra.	A contratada deverá adotar medidas para recuperação do cronograma, sem prejuízo das medidas e sanções contratuais cabíveis quando o atraso lhe for imputável.
17 – Incompatibilidade dimensional dos elementos especiais	Incompatibilidade entre dimensões executadas no local e elementos arquitetônicos, ornamentais ou pré-fabricados produzidos para instalação na obra.	Média	Alto	Contratada quando decorrente de falha de conferência ou execução sob sua responsabilidade	Conferir medidas no local antes da fabricação e compatibilizar a execução das bases com a fabricação dos componentes.	Erros de fabricação, medição ou execução imputáveis à contratada ou aos seus fornecedores deverão ser corrigidos sem custo adicional. Se decorrentes de erro preexistente nos documentos fornecidos pela Administração, aplica-se o tratamento do Risco 01.
18 – Falhas das instalações e equipamentos	Falha de funcionamento do chafariz, iluminação, instalações elétricas, hidráulicas ou demais sistemas executados ou fornecidos pela contratada.	Baixa/Média	Alto	Contratada, quando decorrente do fornecimento ou execução sob sua responsabilidade	Empregar materiais e equipamentos compatíveis com as especificações, executar os serviços adequadamente e realizar testes antes do recebimento.	Defeitos decorrentes do fornecimento, instalação ou execução sob responsabilidade da contratada deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a Administração, observadas as garantias aplicáveis.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA Estado do Paraná

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Riscos deverá ser considerada conjuntamente com o Estudo Técnico Preliminar, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Projeto Básico/Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

A atribuição de determinado risco a uma das partes não afasta o dever da outra de adotar medidas razoáveis destinadas a prevenir, comunicar ou mitigar seus efeitos quando tiver conhecimento de sua ocorrência.

Os eventos decorrentes de ação, omissão, culpa, descumprimento contratual ou inobservância das obrigações atribuídas a determinada parte serão suportados por quem lhes der causa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

A caracterização de qualquer evento como causa de alteração de prazo, valor ou demais condições contratuais dependerá da demonstração de sua ocorrência, do nexo causal e da efetiva repercussão sobre a execução.

Os riscos não expressamente previstos nesta matriz deverão ser analisados conforme sua natureza, previsibilidade, causa, obrigações atribuídas às partes e legislação aplicável.

Nova Fátima, 05 de outubro de 2026

Bruno Zorzin – Secretário Municipal

Administração, Planejamento, Finanças e Gestão